



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI N.º 102/2002 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre doação de área pertencente ao Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado da Bahia área de terra, medindo 7.000,00 m², localizada na Quadra 21, do Loteamento “Cidade Santa Cruz”, neste Município, com a seguinte descrição:

“Tem início à descrição deste perímetro partindo do marco M1, localizado no canto da quadra 21 A, na esquina da Rua Porto Seguro com a Rua Itacaré – segue confrontando com Rua Itacaré com distância de 70,00 m até o marco M2; deflete a direita e segue confrontando com Avenida Hytzak Rabin com distância de 100,00 m até o marco M3, deflete a direita e segue confrontando com Remanescente da Quadra 21 com distância de 70,00 m até marco M4; deflete a direita e segue confrontando com Rua Porto Seguro com distância de 100,00 m até o marco M1, ponto inicial desta descrição.”

Art. 2º – A área constante no artigo 1º desta Lei será destinada a construção de uma Escola Padrão.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2002.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL